

Campanheiras
do Sul
PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 008/2018

S - 099
E - 186
E - 187

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 03 DE MAIO DE 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 039/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de Maio de 2018.

Assunto: **Republicação do Edital Tomada de Preços 05/2018 Lote nº 02 (memorando interno nº 013/2018)**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a republicação do Edital Tomada de Preços 05/2018 Lote nº 02 (memorando interno nº 013/2018) para prestação de serviços médicos, item nº 01 Consulta obstétrica e item nº 02 Consultas com procedimentos e pequenas cirurgias para Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, tendo em vista que esse lote foi deflagrado como deserto, conforme tomada de preços.

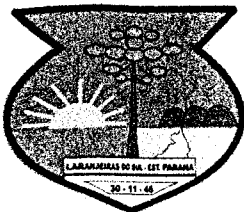
Visando assegurar o melhor atendimento aos munícipes e a continuidade das ações das Unidades Básicas de Saúde, reforçamos a republicação o mais breve possível.

Cordialmente

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em	___ / ___ 2018.
_____:	_____ hs

Assinatura	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8133



MEMORANDO INTERNO Nº 013/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de Março de 2018.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para a prestação de serviços médicos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos munícipes.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Clínico Geral no Concurso Público a ser realizado.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde SS Ltda CNPJ 07.269.557/0001-71, Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

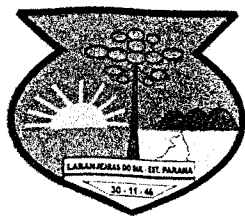
DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	60
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	60

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE	CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS LTDA	EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE LTDA
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	12 MESES	60	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	12 MESES	60	R\$ 4.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.100,00
TOTAL				R\$ 86.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 93.600,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO

Recebi em ___ / ___ 2018.

: ___ hs

Assinatura



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA

CNPJ - 03.270.795/0001-46

RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 SALA A

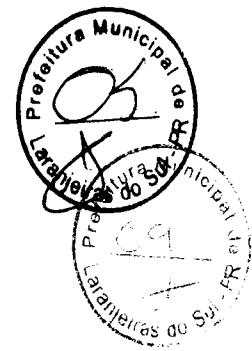
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATENDIMENTO MÉDICO - CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA - 50
CONSULTAS MENSAIS - VALOR CONSULTA R\$ 40,00 REAIS
(QUARENTA REAIS) - VALOR MENSAL R\$ 2000,00 REAIS
(DOIS MIL REAIS) - MENSAIS

ATENDIMENTO MÉDICO - CONSULTA COM PROCEDIMENTOS
E PEQUENAS CIRURGIAS - 50 CONSULTAS MENSAIS - VALOR
CONSULTA - R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) - VALOR MENSAL
R\$ 4000,00 (QUATRO MIL REAIS) - MENSAIS



VALOR TOTAL MENSAL – R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL (12 MESES) – R\$ 72.000,00

(SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Dr Hilton Edson Vidotti
Pediatria Adolescência
CRM 9333

Dr Hilton Edson Vidotti

Clinica Materno Infantil São Lucas SS Ltda

Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018

103.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL

SÃO LUCAS SS LTDA

RUA XV DE ABRIL, 100 - JARDIM

RS 991-080 LARANJEIRAS DO SUL - PR

PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA

CNPJ - 03.019.947/0001-32

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO
JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATENDIMENTO MÉDICO - CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA - 50
CONSULTAS MENSAIS - VALOR CONSULTA R\$ 50,00 REAIS
(CINQUENTA REAIS) - VALOR MENSAL R\$ 2500,00 REAIS
(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - MENSAIS

ATENDIMENTO MÉDICO - CONSULTA COM PROCEDIMENTOS
E PEQUENAS CIRURGIAS - 50 CONSULTAS MENSAIS - VALOR
CONSULTA - R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS) - VALOR MENSAL
R\$ 4500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) - MENSAIS



VALOR TOTAL MENSAL – R\$ 7000,00 (SETE MIL REAIS)

VALOR TOTAL (12 MESES) – R\$ 84.000,00

(OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

Dr Paulo Sérgio Bianchini Perez

Perez Zibarh Marreiros e Abreu Ltda

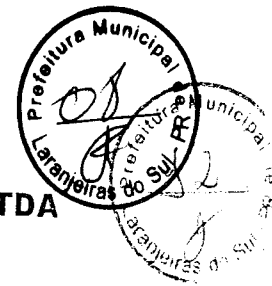
Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018

03 019 947 0001 - 32

Perez, Zibarh, Marreiros e Abreu Ltda EPP

Rua Yr José Ayres de Oliveira, 986
Centro

85501 240 Laranjeiras do Sul PR



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA

CNPJ – 07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 SALA B

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

ATENDIMENTO MÉDICO – CONSULTAS EM OBSTETRÍCIA - 50 CONSULTAS MENSAIS - VALOR CONSULTA R\$ 45,00 REAIS (QUARENTA E CINCO REAIS) – VALOR MENSAL R\$ 2250,00 REAIS (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) – MENSAIS

ATENDIMENTO MÉDICO – CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS – 50 CONSULTAS MENSAIS – VALOR CONSULTA – R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) – VALOR MENSAL

R\$ 4250,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) –



VALOR TOTAL MENSAL – R\$ 6500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL (12 MESES) – R\$ 78.000,00


(SETENTA E OITO MIL REAIS)

107 269 557 / 0001 - 711

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781

85301 050 LARANJEIRAS DO SUL-PR



Dr. Januário de Sio Neto

Femina – Centro Integrado de Atenção à Saúde

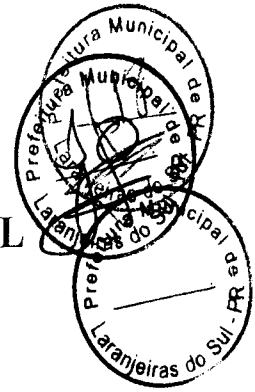
Laranjeiras do Sul, 21 de março de 2018



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 005/2018. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Gilson Ferreira Cella, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 004/2018 de 08 de janeiro de 2018, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 005/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIATRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Retiraram o edital: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46, JOSE CLEBER FERREIRA. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope da empresa: FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46, sendo credenciado o Sr. José Cleber Feliciano Ferreira. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para os representantes, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte da proponente. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor por Lote: LOTE 01:**

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
19768	CONSULTA DE PSIQUIATRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1.200,00	UN	80,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00

Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora no Lote 01 a empresa FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.805/0001-46.

94

GILSON FERREIRA CELLA
PRESIDENTE
CPF: 581.368.519-72

[Signature]

MARIA TEREZINHA SNOZ
MEMBRO
CPF: 282.804.589-72

[Signature]

UBIRATAN BENHUR DE RA
MEMBRO
CPF: 072.756.289-45



[Signature]

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

[Signature]

FELICIANO FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 06.191.805/0001-46

[Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a republicação do Lote nº 02 da Tomada de Preços 005/2018, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No caso em tela, consta no Memorando de encaminhamento do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento justificativa realização de licitação por lote.

Tendo em vista o valor da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 02 de maio de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio 2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 86.400,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, os serviços de Consulta obstétrica e Consulta com procedimentos e pequenas Cirurgias em obstetrícia deverão ser colocados em um único lote, tendo em vista a similaridade e complementariedade dos serviços.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 03 de maio de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 86.400,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Atenciosamente,


DEONILSO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 99/2018

Termo de Referência

186
187



Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
99	Contratação de Serviço	03/05/2018	2

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
1133-9 VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2018

Local
Código Nome
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Pagamento
Nome	Forma
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CONFORME CONTRATO

Entrega	Prazo
Local	
SEC. MUN. DE SAÚDE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote
001 Lote 001 - OBSTETRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019769	CONSULTA OBSTÉTRICA	UN	720,00	40,00	28.800,00
019770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	UN	720,00	80,00	57.600,00
				TOTAL	86.400,00
TOTAL GERAL					86.400,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº. 001/2018

08/01/2018

SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

- I) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
 - **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
 - **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR
- II) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
 - **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve
chuvos, fim de ...)

as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018
08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: XX de XX de 2018.

Horário: XX horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal**, **reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS Envelope 1 – Documentos de Habilitação Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- 3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
- 3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;
- 3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços;
- 3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- 3.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.
- 3.5.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**
- 3.6. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.
- 3.7. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**
- 3.8. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.
- 3.10. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

4. PROPOSTA

- 4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS

Envelope 2 - Proposta de Preços

Razão social e endereço da proponente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2018, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por lote, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por Lote**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal, caso verificada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N.º XX/2018-PMLS Contrato n.º XX-2018

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que o proponente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE: 1 - Lote 001 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	40,00	28.800,00
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	80,00	57.600,00
TOTAL						86.400,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - LOTE 01

3.5.1. CONSULTA OBSTÉTRICA

3.5.2. CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS.

3.5.3. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.4. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESE compatível.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.5.6. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.7. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. XX/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XX/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº XX/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço Global proposto para a execução da obra da Tomada de Preços XXX/2018 é de:

LOTE: 1 - Lote 001 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	xx,xx	xxxxx
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	Xx,xx	xxxxx
TOTAL						xxxxx

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2018.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada consulta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas de prof...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

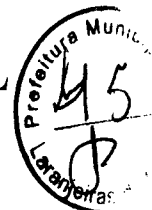
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o **dia XX de XX de 2018**, às **XX horas**, com entrega dos envelopes até as **xx horas** do mesmo dia, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 02 de maio de 2018.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria de Finanças e Orçamento solicita parecer sobre as minutas do edital, contrato e anexos.

É o relato.

II- PARECER

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

- a- Memorando Interno oriundo da Secretaria de Saúde, fls. **01/03**;
- b- Orçamentos dos produtos e serviços estimados por cotações



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na interna da licitação é a fixação do preço máximo da contratação, que servirá de referência para a definição da modalidade de licitação, nos termos da Lei 8666/93, além do controle orçamentário e de gestão.

Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

O setor contábil informa, por meio de Memorando Interno (fl. 16), a existência de verba orçamentaria e as contas contábeis em que serão lançados os investimentos previstos nesta contratação, cumprindo, assim, as exigências contempladas nos artigos 5º, 7º, §2º, III e 14 da Lei de Licitações:

Art. 5º: Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Art. 7º: As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

É cediço que a Lei Complementar 123/06, denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as mesmas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir a tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que devem ser inseridos nos editais licitatórios:

- a- Licitação exclusiva para ME/EPP, nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vide artigo 48, I, LC 123/06;
- b- Concessão do prazo de 05 (cinco dias) úteis para ME's e EPP'S comprovarem sua regularidade fiscal, previsto no artigo 43, §1º, da LC 123/06:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º: Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

d- Quota de até 25% nas licitações de bens de natureza divisível, conforme previsto no artigo 48, III, da LC 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

São estes os benefícios obrigatórios para compras públicas previstos na LC 123/06.

Se os benefícios atrapalharem a Administração Pública, deve haver justificativa plausível para que não haja os referidos benefícios, com base no artigo 49, da LC 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

O edital não contempla (corretamente) a exclusividade para micro empresas e empresas de pequeno porte, pois o valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Há ainda a previsão do empate ficto e o benefício do prazo de 05 (cinco) dias para a regularização fiscal.

Como não se trata de bens divisíveis, não há o que se falar em cota de 25%.

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão inseridas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado ou bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação deverá ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Sendo modalidade tomada de preços, do tipo menor preço, destaque-se que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 15 quinze dias, nos termos do inciso III, §2º do artigo 21:

Art. 21.

§ 2º: O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

III- CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e aprovadas às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2018.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 03 de Maio de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade **Tomada de Preços**, sob o n.º 008/2018-PMLS.

Atenciosamente.

DECLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 03 de Maio de 2018.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente. Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos
obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor por Lote.
Abertura dos Envelopes: 23 de maio de 2018, às 13h15min.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão
disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município
ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul-Pr, 03 de maio de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Edição Cadastro: 06h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Informações Sobre Edital: A. Inscrito desta Edital e seu site do município
 disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município
 ou através do email: licitacao@laranjeras.rs.gov.br
 Laranjeiras do Sul - PR, 68 de maio de 2018.

Edição Cadastro: 06h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Informações Sobre Edital: A. Inscrito desta Edital e seu site do município
 disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município
 ou através do email: licitacao@laranjeras.rs.gov.br
 Laranjeiras do Sul - PR, 68 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95 - FONE (042) 3635-8133
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - PARANÁ
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 ATOS DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 - PMLS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 - PMLS
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos
 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor estimado: Menor Valor por Lote.
 Data de abertura dos envelopes: 23 de maio de 2018, às 13h15min.
 Local de abertura dos envelopes: Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

Edição Cadastro: 06h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Informações Sobre Edital: A. Inscrito desta Edital e seu site do município
 disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município
 ou através do email: licitacao@laranjeras.rs.gov.br
 Laranjeiras do Sul - PR, 68 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

Edição Cadastro: 06h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 15/05/2018, no site do município
 Informações Sobre Edital: A. Inscrito desta Edital e seu site do município
 disponíveis para consulta no Departamento de Licitação, no site do município
 ou através do email: licitacao@laranjeras.rs.gov.br
 Laranjeiras do Sul - PR, 68 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
 Avenida Brasil, 100 - Centro - CEP: 81.200-000
 Fone: (41) 3333-1000
 E-mail: licitacao@laranjeras.rs.gov.br

Classificação	Nome	Nascimento	Valor
1ª	Viviane Dias Escobedo	04/03/1980	2,5
2ª	Ediane Knebel	04/09/1984	2,5
3ª	Adriana de Araújo	30/09/1987	4,0
4ª	Alceni de Jesus	13/04/1959	8,0
5ª	Stela Catarina de Oliveira	28/04/1971	7,0
6ª	Stela Catarina de Oliveira	07/11/1996	5,0
7ª	Andréia de Castro	01/06/1925	4,5
8ª	Andréia de Castro	18/05/1987	4,5
9ª	Andréia de Castro	24/02/1996	4,5
10ª	Carla Regina	19/09/1997	4,5
11ª	Larissa de Souza	11/08/1974	3,0
12ª	Marcelo Zilli	27/11/1991	3,0
13ª	Francineide dos Santos Hessel	28/04/1997	3,0
14ª	Janaina M. Romualdo Pavesi	08/06/1978	2,5
15ª	Ida Maria Dornalek	24/02/1997	2,0
16ª	Guilherme Corrêa	17/11/1999	2,0

Classificação	Nome	Nascimento	Valor
1ª	Viviane Dias Escobedo	04/03/1980	2,5
2ª	Ediane Knebel	04/09/1984	2,5
3ª	Adriana de Araújo	30/09/1987	4,0
4ª	Alceni de Jesus	13/04/1959	8,0
5ª	Stela Catarina de Oliveira	28/04/1971	7,0
6ª	Stela Catarina de Oliveira	07/11/1996	5,0
7ª	Andréia de Castro	01/06/1925	4,5
8ª	Andréia de Castro	18/05/1987	4,5
9ª	Andréia de Castro	24/02/1996	4,5
10ª	Carla Regina	19/09/1997	4,5
11ª	Larissa de Souza	11/08/1974	3,0
12ª	Marcelo Zilli	27/11/1991	3,0
13ª	Francineide dos Santos Hessel	28/04/1997	3,0
14ª	Janaina M. Romualdo Pavesi	08/06/1978	2,5
15ª	Ida Maria Dornalek	24/02/1997	2,0
16ª	Guilherme Corrêa	17/11/1999	2,0

objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS
verificação da proposta ofertada, decidiu classifi

Nº	EMPRESA
01	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.326.878/0001-35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de
data deste edital, a comissão de licitação da
licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de
recurso.

Jussara, 02 de maio de 2018.

Regina Rinaldi Silva
Presidente da Comissão de Licitação

42797/2018

Lapa

ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal da Lapa PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e Lapa-Pr.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00
horas do dia 17 de maio de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 17 de maio de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 31.813,30 (trinta e um mil, oitocentos e
treze reais e tinta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste
Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas
na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do
Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado
no link – licitações”.

Lapa, 03 de maio de 2018.
Benedito das Graças Pinto
Pregoeiro

42886/2018

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo
objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, incluindo
veículo e motorista, sendo:

- 01 (um) veículo para o Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes,
Central de Ambulâncias para o transporte de pacientes na rota Lapa (área urbana
e rural) – Curitiba, Campo Largo e outros municípios da Região Metropolitana,
podendo, se necessário, realizar transporte para outras cidades dentro do território
Estadual (Item 01).

- 01 (um) veículo para o Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes,
para o serviço de Transporte da equipe de profissionais do ESF Mato Preto e outras
comunidades na rota Lapa (área urbana e rural), Mato Preto e outras comunidades,
podendo, se necessário, se deslocar também para outras cidades, entre elas,
Curitiba, Campo Largo e outros Municípios da Região Metropolitana (Item 02).
Empresa vencedora: NOEMI FABRASIL, CNPJ: 20.292.709/0001-15, no valor
de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil) para o item 01 e R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil,
trezentos e cinquenta reais) para o item 02.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV e art 26 da Lei nº 8.666/93,
originando o Processo Nº. 024/2018.

Lapa/PR, 02 de Maio de 2018.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
334883218

Documento emitido em 04/05/2018 12:37:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10182 | 04/05/2018 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

al de esportes, exclusivo para micro empresas e

por Item.

in do dia 21/05/2018.

gra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis

de Licitações, no site do município ou através do

o de 2018.

43148/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018- PMLS

Objeto: Aquisição de camisetas para os alunos da rede municipal de ensino inscritos
no programa Proerd, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 10h00min do dia 21/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis
para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do
email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

43149/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018- PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição de uniformes esportivos para atender
a demanda da secretaria municipal de esportes, exclusivo para micro empresas e
empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 21/05/2018.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis
para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do
email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

43137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018- PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza no quadro
urbano do município de laranjeiras do sul/pr - item 01 e 03 – ampla concorrência,
e item 02 – exclusivo para me e epp e mei

Onde se lê menor preço por lote Leia-se menor preço por item.

Permanece a abertura em 18 de abril de 2018 às 08h30

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis
para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do
email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2018.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

43135/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza



Objeto: Contratação de profissionais para realização de oficinas práticas corporais, oficinas de canto, mobilidade urbana e práticas de memorização em atendimento ao Convênio nº852937/2017/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

Tipo: Menor preço por lote. Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 22/05/2018.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - centro.

Edital e demais anexos disponíveis em www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati-PR, 4 de maio de 2018. ALINE CARLA BRANDALISE Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal. DISPENSA Nº 022/2018 PROC Nº 745/2018 SOLICITANTE: Sec. Bem Estar Social OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais para artesanato para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Ivaté-PR. CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA TIMOTE DE ANDRADE - EPP CNPJ: 06.029.558/0001-86 VALOR MÁXIMO: R\$ 1.314,00 (um mil trezentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 30/06/2018.

Ivaté-PR, 3 de maio de 2018. UNIVALDO CAMPANER Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará Pregão Presencial para o seguinte objeto: aquisição de equipamentos (mesa, cadeira, carros de limpeza, ar-condicionado e outros), e materiais de saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da lei. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ivate.pr.gov.br. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede

DATA: 18 de Maio de 2018. HORÁRIO: 09:00 horas.

Ivaté-PR, 3 de maio de 2018. UNIVALDO CAMPANER Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará Pregão Presencial para o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) veículo de passeio para atender as necessidades da secretaria de saúde município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da lei. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ivate.pr.gov.br. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede

DATA: 18 de Maio de 2018. HORÁRIO: 14:00 horas.

Ivaté-PR, 3 de maio de 2018. UNIVALDO CAMPANER Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará Pregão Presencial para o seguinte objeto: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde município de Ivaté, conforme especificações constantes no edital e seus anexos: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da lei. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ivate.pr.gov.br. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal - Sede

DATA: 21 de Maio de 2018. HORÁRIO: 09:00 horas.

Ivaté-PR, 3 de maio de 2018. UNIVALDO CAMPANER Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 LICITAÇÃO Nº 42/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ CONTRATADO: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR. VALOR: VALOR: R\$ 39.240,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 LICITAÇÃO Nº 42/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ CONTRATADO: MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR. VALOR: VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 LICITAÇÃO Nº 42/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ CONTRATADO: NELI TEREZINHA SILVA MÁQUINAS EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR. VALOR: VALOR: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ORLANDO PEREZ FRAZZATO, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve HOMOLOGAR a Licitação nº. 42/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 30/2018, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 60/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR, em favor das empresa: INDUMAPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - VALOR: R\$ 39.240,00 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS). MATSUOMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) NELI TEREZINHA SILVA MÁQUINAS EPP - VALOR: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza no quadro urbano do município de Laranjeiras do sul - item 01 e 03 - ampla concorrência, e item 02 - exclusivo para me e epp e mei. Tipo da Licitação: Onde se lê menor preço por lote; leia-se menor preço por item. Abertura dos Envelopes: Permanece à abertura às 08h30min do dia 18/05/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de maio de 2018. EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição de uniformes esportivos para atender a demanda da secretaria municipal de esportes, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 21/05/2018. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de maio de 2018. EDSON CARLOS BECKER Pregoeiro

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo da Licitação: Menor valor por Lote. Abertura dos Envelopes: 23 de maio de 2018, às 13h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de maio de 2018. GILSON FERREIRA CELLA Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

Menor Preços OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM PARA EQUIPAR AS UB'S DO JARDIM BOA VISTA E JARDIM PROGRESSO DO "PROGRAMA SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ". RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 21 de Maio de 2018, INÍCIO DA SESSÃO: Às 13:10 (treze) horas e (dez) minutos do dia 21 de Maio de 2018. Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência ou através do portal www.bl.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por Lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: 23 de maio de 2018.

Horário: 13:15 horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal**, **reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

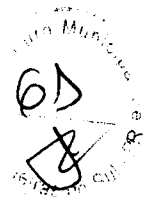
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS

Envelope 1 - Documentos de Habilitação

Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia do RG e CPF** do administrador da proponente que assina o credenciado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços;

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.6. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.7. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.8. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.10. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS
Envelope 2 - Proposta de Preços
Razão social e endereço da proponente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
 - c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **23 do mês de maio de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **23 do mês de maio de 2018, as 13:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por lote, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por Lote**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N.º 008/2018-PMLS Contrato n.º XX-2018

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE: 1 - Lote 001 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	40,00	28.800,00
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	80,00	57.600,00
TOTAL						86.400,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - LOTE 01

3.5.1. CONSULTA OBSTÉTRICA

3.5.2. CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS.

3.5.3. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.4. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não terá



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.5.6. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.7. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 008/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 008/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 008/2018, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da Tomada de Preços 008/2018 é de:

LOTE: 1 - Lote 001 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	xx,xx	xxxxx
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	Xx,xx	xxxxx
TOTAL						xxxxx

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 008/2018.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo 6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS, com abertura prevista para o dia 23 de maio de 2018, às 13:15 horas, com entrega dos envelopes até as 13:15 horas do mesmo dia, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



Solicitação edital

2 mensagens

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS <cmisaolucas@gmail.com>

7 de maio de 2018 17:24

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Olá, boa tarde

Solicito Edital para licitação Dr Isac

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

8 de maio de 2018 09:02

Para: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS <cmisaolucas@gmail.com>

Bom dia

Segue Edital T.P. 008/2018-PMLS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital Tomada 008-2018 Serviços Médicos.doc

164K

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**, passa a ser: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO – CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA DIGESTIVA – CNAE: 8640/2-09.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ N.º 03.270.795/0001-46

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49 e Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO – CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIAS – CNAE: 8640/2-09.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

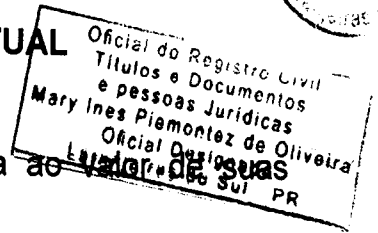
CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

SÓCIO	QUOTAS	VALOR – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	4.000	R\$ 4.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.



CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.
- c)

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

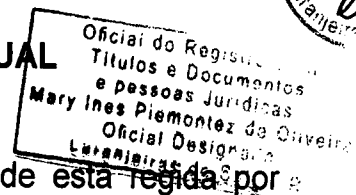
CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Laranjeiras do Sul, 05 de Setembro de 2017.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Hilton Edson Vidotti

Isac Kei Yamazaki

Gilson Rikio Ogata

Tadeu Svartz

Hilton
Hilton Edson Vidotti Junior

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0029411
REGISTRADO Nº 0003371
LIVRO A-042
FOLHAS 153/157

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de setembro de 2017

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo reUhn.9Y37y.XLLjy, Controle: tqRXr.JthyG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ISAC KEI YAMAZAKI portador do RG n.º 570.341-7 SSP-PR e CPF n.º 201.520.949-20 a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A
CENTRO
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
R. São José, nº 41 - Fone: (42) 3635-3240 - Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 85.301-240 - Inscrição nº 423635-1542
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HILTON EDSON VIDOTTI. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73. Funrejus: R\$1,05. Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25
Em Testemunho da verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 21 de maio de 2018 - 14:14:57h.



Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Rua General Espirito Santo, 1038 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301170 • Fone (42) 3635-6492



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Laranjeiras do Sul - ESTADO DO Paraná
Rua General Espirito Santo, nº 1038, Tel/Fax: (042)3635-6492

INSCRIÇÃO: 0005371 DATA: 18/09/2017 LIVRO: A-042 FOLHA: 153

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CONTRATO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-042 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia a meu cargo, nele sob nº de ordem 0005371 (cinco mil e trezentos e setenta e um), às fls. 153, em data de 18/09/2017, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0005371

LIVRO: A-042

DATA: 18/09/2017

Apontado sob nº 0029411 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Contrato Social, de teor seguinte:

Clinica Materno Infantil São Lucas S/S. Ltda, -EPP com sede à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, centro, Laranjeiras do Sul PR CEP: 85301-050

Data do Registro: 18 de setembro de 2017.

Espécie: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA -EPP

Capital Social: R\$ 8.000,00

Data da Fundação: 12/07/1999, registrado no Registro de Titulos e Documentos, registro nº 764

Objetivo: Atividade médica Ambulatorial Restrita a Consultas -CNAE 8630-5/03, Serviços de diagnostico por registro gráfico, sendo eletrocardiograma, holter, mapa, teste ergométrico -CNAE 8640-2/08, Serviços de diagnostico por métodos ópticos endoscopias - CNAE: 8640/2-09

Prazo de Duração: Indeterminada.

Forma de Administração: A administração da sociedade caberá ao socio Hilton Edson Vidotti.

Gerente: Hilton Edson Vidotti

Nome dos Sócios: Hilton Edson Vidotti.

Laranjeiras do Sul, 16 de maio de 2018.

Eu, _____ (Mary Ines Piemontez de Oliveira), Oficial, a subscrevi

O referido é verdade e dou fé.

Laranjeiras do Sul (PR), 16 de maio de 2018.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO VII

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Modelo de Declaração
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº 008/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.

Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Adminsitrador

103.270.795/0001-40
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A
CENTRO
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP

CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**, passa a ser: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS – CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO – CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA DIGESTIVA – CNAE: 8640/2-09.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ N.º 03.270.795/0001-46

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP

CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA - SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

93
Prefeitura Municipal
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 - Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 - Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49 e Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-290, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO - CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIAS - CNAE: 8640/2-09.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

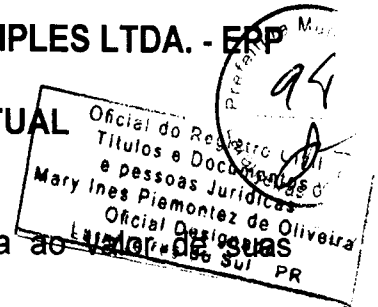
CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

SÓCIO	QUOTAS	VALOR - R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	4.000	R\$ 4.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL		

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - ERP

CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.
- c)

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46

DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul, 05 de Setembro de 2017.

Hilton Edson Vidotti
Isac Kei Yamazaki
Gilson Rikiô Ogata
Tadeu Svartz
Hilton Edson Vidotti Junior

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROCOLO Nº 0029411
REGISTRADO Nº 0005371
LIVRO A-042
FOLHAS 153/157

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de setembro de 2017

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo reUhn.9Y37y.XLLjy, Controle: tqRXr.JthyG
Consulte esse selo em <http://fimarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVENBRO, 2787 – SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 008/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.

Dr. Hilton Edson Vidotti

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.270.795/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1999
NOME EMPRESARIAL CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MATERNO INFANTIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 2787	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-3239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/05/2018 às 10:08:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
CNPJ: 03.270.795/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:46 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **C621.2302.8C1B.BA51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018033206-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.795/0001-46**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1347 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 10 de Abril de 2018

REQUERENTE: CLINICA MATERNO INFANTIL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETJ2442497M
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32921	03.270.795/0001-46	063/99	063

ENDEREÇO

XV DE NOVEMBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03270795/0001-46
Razão Social: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS S/C LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MATERNO INFANTIL
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1185 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051110325079432270

Informação obtida em 14/05/2018, às 11:17:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.620.938-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.620.938-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2014

NOME: HILTON EDSON VIDOTTI

FILIAÇÃO: JOSE VIDOTTI

JAIRA SPONHOLZ VIDOTTI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO
C.CAS=4945, LIVRO=98, FOLHA=145

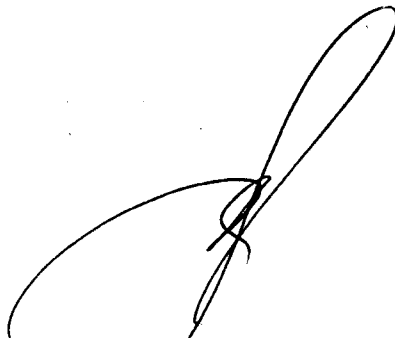
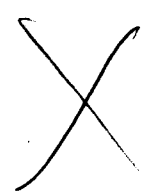
CPF: 491.105.199-04

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
CURITIBA DE IDENTIDADE DE MEDICO

RG: 084602090688

NOME: **WILTON EDSON VIDOTTI**

CPF: **084602090688**

PROFISSÃO: **MEDEICO**

ASSINATURA: **WILSON VIDOTTI**

DATA DE INSCRIÇÃO: **1987/08/25**



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: **491.105.198-04**

TÍTULO DE ELEITOR: **084602090688**

DATA DE NASCIMENTO: **21/03/1962**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA, 24/07/2014**


RG / ÓRGÃO EMISSOR: **16209384/SSP-PR**

SEÇÃO: **154**

NATURALIDADE: **CURITIBA-PR**

0127084

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

TABELIONATO GOMES
Paulo Cesar Corso
Esc. Juruatentado

X

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal
65
a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**


CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA**

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de Maio de 2018, 11:06:41

~~ZILMAR BURG~~



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.270.795/0001-46

Certidão nº: 149891469/2018

Expedição: 10/05/2018, às 11:09:09

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES**
L **T** **D** **A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.270.795/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVENBRO, 2787 - SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 008/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
DR. ISAC KEI YAMAZAKI	4588 PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.

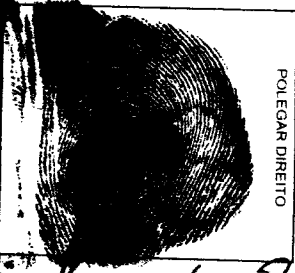
Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-40
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA
RUA XV DE NOVENBRO 2787 - SALA A
CENTRO
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

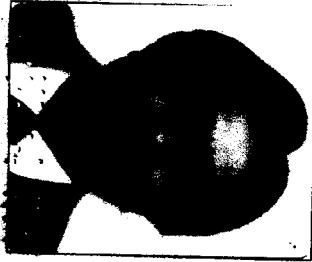
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Isac K. Yamazaki

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 570.341 7

DATA DE EXPEDIÇÃO



NOME ISAC KEI YAMAZAKI

FILIAÇÃO NAGAFUMI YAMAZAKI
SAKAE YAMAZAKI

NATURALIDADE BASTOS/SP

DATA DE NASCIMENTO

08/12/1947

DOC. ORIGEM COMARCA-CURITIBA/PR, BOQUEIRÃO
C.CAS 4752, LIVRO-9, FOLHA-62

CPF 201.520.949-20

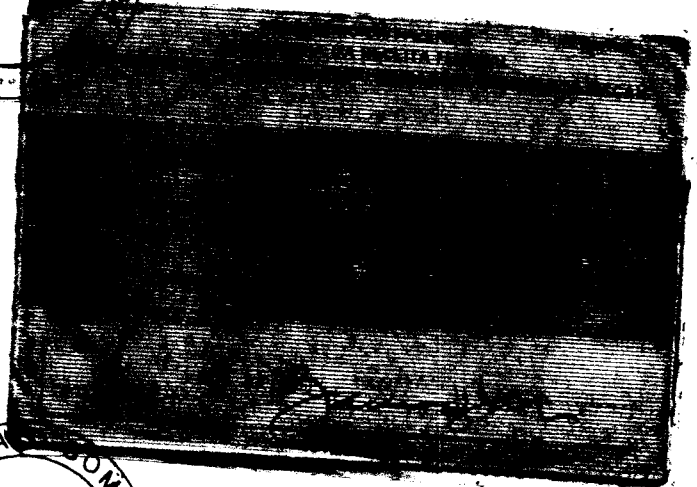
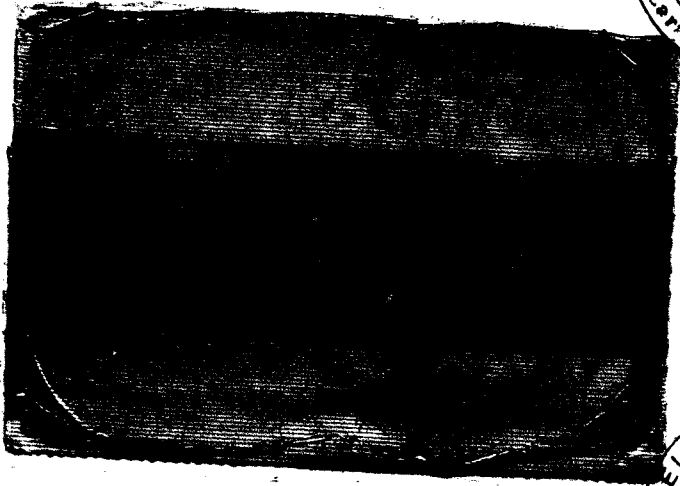
CURITIBA - PR

Paulo Cezar Corso

SILVANO ERNESTO ARANJO CUNHA
DIRETOR - LAPS

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICANA DO GO
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado



TABELIONA
Paulo Cezar Corso
Escr. Juramentado





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.063/1999

Inscrição Municipal
32921

Data da Abertura
16/07/1999

Validade
21/06/2018

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3202/2018 de 14 de Maio de 2018 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**

CNPJ: 03.270.795/0001-46

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CLINICA MATERNO INFANTIL**

Localização: XV DE NOVEMBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 100,00 m²

Atividades:

- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - HILTON EDSON VIDOTTI.
- 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
- 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

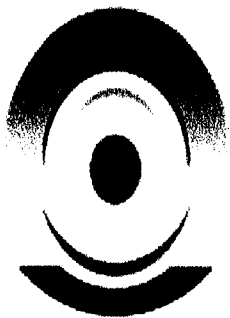
Situação do Alvará: Ativo até: 21/06/2018

Contador: FANIR FONTANELLA INSCRICAO MUN 29670

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM A LICENÇA SANITÁRIA.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**



VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua: Valdomiro Bee, 10 - Centro - Cep: 85301-430
Fone Sanitária: (42) 3635-4903 - Fone Epidemiologia: (42) 3635-1279
e-mail: Visa@semusa.pr.gov.br - Laranjeiras do Sul - Paraná



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº904/32921

Razão Social: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Nome de Fantasia: CLINICA MATERNO INFANTIL

CNPJ/CPF: 03.270.795/0001-46

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2797

Bairro: CENTRO **Município:** LARANJEIRAS DO SUL

Ramo de Atividade:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
- Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.

Responsável Legal: HILTON EDSON VIDOTTI

CPF: 491.105.199-04

Data de Emissão: 21/05/2018

Vencimento: 21/06/2018

[Handwritten Signature]
Luiz Aquiles Andrade
Diretor Departamento de
Vigilância em Saúde
Portaria Nº 025/2017



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 008/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.

Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46

CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A
CENTRO

85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS
Envelope 1 – Documentos de Habilitação

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR

03.270.795/0001-46
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A
CENTRO
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

PROPONENTE: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ: 03.270.795/0001-46
FONE: 42-3635-3239
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMLS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da Tomada de Preços 008/2018 é de:

LOTE: 1 - Lote 001 - OBSTETRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19769	CONSULTA OBSTÉTRICA	720,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 28.800,00
2	19770	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	720,00	UN	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
TOTAL						R\$ 86.400,00

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 008/2018.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 - SALA A
FONE 42-3635-3239
LARANJEIRAS DO SUL - PR




ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 008/2018, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

Laranjeiras do Sul, 11 de Maio de 2018.



Dr. Hilton Edson Vidotti
Sócio-Administrador

03.270.795/0001-46
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A
CENTRO
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS
Envelope 2 – Proposta de Preços

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CNPJ 03.270.795/0001-46
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 – SALA A – CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR

03.270.795/0001-46
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS S/C LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO 2787 - SALA A
CENTRO
85.301-050 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 008/2018. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 13:15 (treze horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Gilson Ferreira Cella, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 004/2018 de 08 de janeiro de 2018, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 008/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS E PSIQUIÁTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consta no processo que várias empresas retiraram o edital. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope da empresa: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.270.795/0001-46, sendo credenciado o Sr. Isac Kei Yamazaki. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para os representantes, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.270.795/0001-46, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi **HABILITADA** a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte da proponente. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor por Lote: LOTE 01:**

CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA OBSTÉTRICA	SAO LUCAS		UN	720,00	40,00	28.800,00
1	2	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	SAO LUCAS		UN	720,00	80,00	57.600,00
TOTAL								86.400,00

Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora no Lote 01 a empresa CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 03.270.795/0001-46 **pelo valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56



CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP
CNPJ: 03.270.795/0001-46



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO

Trata-se de licitação pública na modalidade tomada de preço, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A análise do presente procedimento licitatório visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento da tomada de preços nº 08/2018, (adjudicação) pelo presidente.

É o breve relato.

PARECER

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos de ordem 49...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do artigo 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/96 da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 04 de maio de 2018, no Diário Oficial do Paraná, 04 de maio de 2018, bem como no Diário Oficial da União, em 07 de maio do corrente ano, em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso II e III da Lei 8.666/93, fls. **57/59**.

O edital ficou a disposição, retirados pelas empresas interessadas, e a reunião para abertura dos envelopes cumpriu o prazo de 15 dias conforme determinação do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/93, para a modalidade tomada de preços no tipo menor preço..

Foi credenciada a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, a qual foi habilitada e declarada vencedora.

Estando a proposta e os demais documentos pertinentes à fase de classificação em conformidade com as exigências do edital, adjudicou-se o objeto da tomada de preços ao licitante vencedor.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Presidente, após ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Presidente, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Presidente lhe apresentou como quem



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – tomada de preços nº 08/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307
Portaria 205/2017 (nomeação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 008/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Valor por Lote para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **ADJUDICA** em favor da empresa da empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.270.795/0001-46, estabelecida em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, CEP 85.301-050, o Lote 01 do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 86.400,00** (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 2018.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

No dia 25 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 008/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora, **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.270.795/0001-46, com valor no Lote 01 de R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-0
GESTOR DA ATENÇÃO OLYRIO MUZZOLIN
95,587 622/0001-74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-0
GESTOR DA ATENÇÃO OLYRIO MUZZOLIN
95,587 622/0001-74
DETRANORA DA AV. OLYRIO MUZZOLIN Nº 100-0
DETRANORA DA AV. OLYRIO MUZZOLIN Nº 100-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
2	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
3	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
4	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
5	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
6	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
7	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
8	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
9	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
10	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
11	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
12	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
13	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
14	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
15	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
16	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
17	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
18	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
19	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00
20	300 CALÇA MONTADA NA COXA COM TALA, NOS TAMAÑOS P.M. G.5	UN	40,00	40,00	1.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-17
GESTOR DA ATENÇÃO B. C. DOS SANTOS 0440989879
DETRANORA DA AV. B. C. DOS SANTOS 0440989879
DETRANORA DA AV. B. C. DOS SANTOS 0440989879

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-17
GESTOR DA ATENÇÃO B. C. DOS SANTOS 0440989879
DETRANORA DA AV. B. C. DOS SANTOS 0440989879
DETRANORA DA AV. B. C. DOS SANTOS 0440989879

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-17
GESTOR DA ATENÇÃO B. C. DOS SANTOS 0440989879
DETRANORA DA AV. B. C. DOS SANTOS 0440989879
DETRANORA DA AV. B. C. DOS SANTOS 0440989879



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANTANA DO MARANHÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, n.º 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade n.º 1.620.938-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico Dr. ISAC KEI YAMAZAKI, inscrito no CRM sob n.º 4588-PR.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA OBSTÉTRICA	SAO LUCAS		UN	720,00	40,00	28.800,00
1	2	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	SAO LUCAS		UN	720,00	80,00	57.600,00
TOTAL								86.400,00

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

Parágrafo Quarto: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.



Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocados, devendo ainda auxiliar a mesma na sua administração.



IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos municípios.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 008/2018-PMLS e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública MARINILCE MARIANO DOBBINS, inscrito no C.P.F. sob o n.º 036.407.549-05 e portadora da cédula de identidade n.º 8.520.999-0-SSP/PR, nomeada pela portaria n.º 001/2018, de 08/01/2018.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO
(Lei Federal 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA
HILTON EDSON VIDOTTI
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **25 de maio de 2018.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

Nome	CPF	Valor	Observações
...
...
...
...

Nome	CPF	Valor	Observações
...
...
...
...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Prédio da Prefeitura Municipal - Rua 101 - Centro - CEP: 89.000-000
Fone: (41) 3248-4148

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-PELIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (oito) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca qualquer, para obras de infraestrutura urbana.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 525.200,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.

CONTRATADA: EMPRESA CIMENTOS PORTLAND S.A., inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 525.200,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.

Nome	CPF	Valor	Observações
...
...
...
...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-PELIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (oito) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca qualquer, para obras de infraestrutura urbana.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 525.200,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.

CONTRATADA: EMPRESA CIMENTOS PORTLAND S.A., inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.

Nome	CPF	Valor	Observações
...
...
...
...

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-PELIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (oito) toneladas de cimento Portland tipo 5000, marca qualquer, para obras de infraestrutura urbana.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 525.200,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
PREFEITO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL: DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.

CONTRATADA: EMPRESA CIMENTOS PORTLAND S.A., inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20, situada na Rua: BR 584, km 02, JARDIM JOSEFA PARRAS, PARQUE INDUSTRIAL PEDROSCHEWITZ, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.928.930/0002-20.



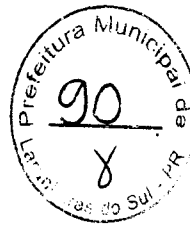


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 038/2019

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Maio de 2019.

Assunto: Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 53/2018 da Empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda, com encerramento na data do dia 24 de Maio de 2019.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo, valor e reajuste referente ao índice INPC ao Contrato Administrativo nº 53/2018 da Empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda., com encerramento na data do dia 24 de Maio de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de clínico geral prestados aos munícipes.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, A secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde SS Ltda CNPJ 07.269.557/0001-71, Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	60
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	60

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS LTDA	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	12 MESES	60	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	12 MESES	60	R\$ 4.800,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.700,00
TOTAL				R\$ 86.400,00	R\$ 97.200,00	R\$ 108.000,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO
------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 24 de Maio de 2019.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em	___ / ___ 2019.
___ : ___	hs

Assinatura	



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Abril de 2019.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° 53/2018 da empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda,
CNPJ: 03.270.795/0001-46.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda**, CNPJ: 03.270.795/0001-46. Detentora do Contrato n° 53/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

Suzamara
SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 53/2018, o qual se finda em 24 de Maio de 2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 01 de Abril de 2019.

03.270.795/0001-46

CLINICA PEDIATRO INFANTIL

SÃO JOSÉ S/O LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO - 2787 - SALA A
CENTRO

85.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SC LTDA

03.270.795/0001-46

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787

85.301-050

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

A/c: Valdemir D. Scarpari

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área da saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	R\$ 40,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 80,00

Laranjeiras do Sul - PR, 01 de Abril de 2019

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

03.270.795/0001-46

CLÍNICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS SC LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 - SALA A
CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do sul, 01 de Abril de 2019

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

Ref: Orçamento

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área da saúde.

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	R\$ 50,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 85,00

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura

Procurador
03 019 947 0001-32

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP

Rua Ver Jose Ayres de Oliveira, 986
Centro
85301-240 Laranjeiras do Sul PR



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SC LTDA

07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

85.301-050

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Orçamento referente a consultas médicas:

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	55,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	95,00

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

07 269 557 / 0001 - 71

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781

85 301 050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 01 de Abril de 2019

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 21/03/1962, divorciado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, natural de Bastos, Estado de São Paulo, nascido em 08/12/1947, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1948, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Parana, nascido em 29/05/1991, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao socio ingressante Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, a quantia de 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido a alteração havida na cláusula anterior, o capital social que é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor – R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TOTAL 8.000 R\$ 8.000,00

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e passagens jurídicas
de Oliveira
Mary Ines Piemontez da
Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando dessa forma sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios dão entre si e a sociedade, pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ N.º 03.270.795/0001-46
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR, à Rua Diogo Pinto, n.º 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 – Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º 2.350 – Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49 e Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-290 e Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERECIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO - CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIAS - CNAE: 8640/2-09.**

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Lap. 115 do S.º
L.º 10.406/02

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor - R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

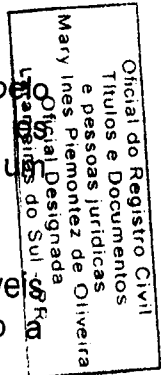
- representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando totalidade do capital social.



CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiam.

Laranjeiras do Sul, 19 de março de 2019.

Hilton Edson Vidotti

Isac Kei Yamazaki

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Gilson Rikio Ogata

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Tadeu Svartz

Hilton Edson Vidotti Junior
Hilton Edson Vidotti Junior

Brenno Giovanni Hernando Vidotti

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PROTOCOLO Nº 0031064
REGISTRADO Nº 0005992
LIVRO A-051
FOLHAS 060/065
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de abril de 2019.
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial
Selo InYpq.fun3A.PqVbN, Controle: EDDe.MVLRM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 03.270.795/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:01 do dia 01/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2019.

Código de controle da certidão: **A315.C9AF.39CB.4899**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019739975-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.795/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 1047 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 02 de Abril de 2019

REQUERENTE: HILTON EDSON VIDOTT

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM4244M5QEX
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

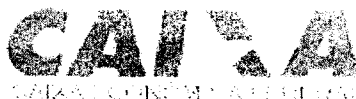
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32921	03.270.795/0001-46	063/99	063

ENDEREÇO

XV DE NOVEMBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03270795/0001-46
Razão Social: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS S/C LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MATERNO INFANTIL
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1185 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2019 a 17/05/2019

Certificação Número: 2019041802005134565411

Informação obtida em 22/04/2019, às 15:45:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.270.795/0001-46

Certidão nº: 170967183/2019

Expedição: 15/04/2019, às 11:58:10

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.270.795/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

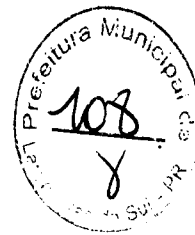


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitações
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 053/2018 – **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta no contrato nº 053/2018 referente a Tomada de Preços nº 008/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o prazo de vigência termina em 24 de maio de 2019.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de radiologia são de extrema importância para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Deste modo, encaminho os documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Ainda, solicito que se verifique reajuste ao contrato conforme cláusulas contratuais.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 053/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **053/2018**, referente a Tomada de Preços nº 008/2018-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde


DEONILDO DE NEZ
Contador - CPF nº 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – **1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 053/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 008/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – **1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 053/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 008/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 053/2018.**

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.

b) Ainda:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.3 Solicitação de Aditivo da empresa CLÍNICA MATERNO INFANTÍL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 03.270.795/0001-46, 01 de abril de 2019.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 13 de maio de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 01 de abril de 2019.

b.6 Memorando Interno do Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 09 de maio de 2019.

É breve o relatório.

II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



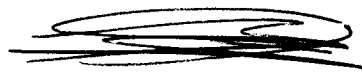
1º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 13 de maio de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **24 de maio de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), compreendendo 720 (setecentos e vinte) consultas obstétricas de R\$ 40,00 (quarenta reais) e 720 (setecentos e vinte) consultas com procedimento e pequenas cirurgias de R\$ 80,00 (oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Saúde			Jurídica	29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

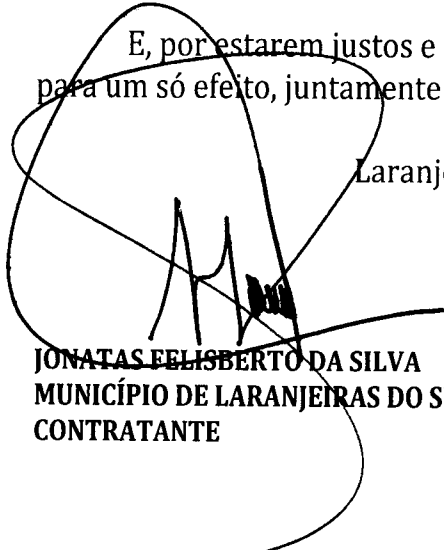
O presente contrato poderá ser rescindido caso haja homologação e classificação final de aprovados em concurso público para o cargo a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

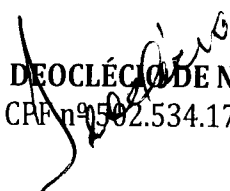
Laranjeiras do Sul-PR, 13 de maio de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


HILTON EDSON VIDOTTI
CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 582.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



www.comciidobpo.com.br

EXT. Nº 155
CONT. Nº 0312017
Dando de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Rua da Liberdade, 11 - Centro - Laranjeiras - RS - 91115-000
Fone: (51) 3237-1111 Fax: (51) 3237-1112

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

1ª TERMO ADITIVO - PAVÃO E VALDES

OBJETO: CONTRATADO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, com sede em Vila Rica, RS, 91115-000, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70.

CONTRATADA: CIA. SUDAMANTENS, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, com sede em Vila Rica, RS, 91115-000, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70.

CONTRATADA: CIA. SUDAMANTENS, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, com sede em Vila Rica, RS, 91115-000, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70.

CONTRATADA: CIA. SUDAMANTENS, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua da Liberdade, 11 - Centro - Laranjeiras - RS - 91115-000
Fone: (51) 3237-1111 Fax: (51) 3237-1112

EMPRESA	VALOR TOTAL DE
PAVÃO E VALDES	R\$ 14.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Município de Vila Rica
Rua da Liberdade, 11 - Centro - Vila Rica - RS - 91115-000
Fone: (51) 3237-1111 Fax: (51) 3237-1112

RESOLUÇÃO
Artigo 1º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 01302017, regulamentando o horário diferenciado de seguinte servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

ANANDA BARBINSKI - Enfermeira 20 horas
Segunda-Feira 07h30min às 11h30min;
Terça-Feira 06h30min às 12h00min;
Quarta-Feira 07h30 min às 11h30min.

Präfekura Municipal de Vila Rica
Rua da Liberdade, 11 - Centro - Vila Rica - RS - 91115-000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015-PAVÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 16/2015-PAVÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, com sede em Vila Rica, RS, 91115-000, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70, inscrita no CNPJ nº 07.220.279/0001-70.

CONTRATADA: PAVÃO E VALDES, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00, inscrita no CNPJ nº 08.270.797/0001-00.

EMPRESA	VALOR TOTAL DE
PAVÃO E VALDES	R\$ 344.000,00

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Rua da Grande do Sul, 1123 - Centro - Nova Laranjeiras - RS - 91115-000
Fone: (51) 3237-1111 Fax: (51) 3237-1112

Município de Vila Rica
Rua da Liberdade, 11 - Centro - Vila Rica - RS - 91115-000
Fone: (51) 3237-1111 Fax: (51) 3237-1112

Outubro 15 de 2015

O Senhor Prefeito Municipal de Vila Rica, Sr. ...

Assinado digitalmente por ...

Assinado digitalmente por ...

Assinado digitalmente por ...



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 53/2018, o qual se finda em 24 de Maio de 2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Venho através deste, informar o interesse de reajuste no contrato referente ao índice INPC.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 01 de Abril de 2019.

03.270.795/0001-46
CLINICA INFANTIL
SÃO JOSÉ S/C LTDA
RUA XV DE NOVEZRO - 2787 - SALA A
CENTRO
65.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

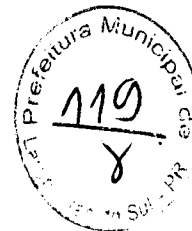


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitações
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 053/2018 – **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta no contrato nº 053/2018 referente a Tomada de Preços nº 008/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o prazo de vigência termina em 24 de maio de 2019.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de radiologia são de extrema importância para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Deste modo, encaminho os documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Ainda, solicito que se verifique reajuste ao contrato conforme cláusulas contratuais.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colonistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objeto do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos pagamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572

$$40,00 + 5,07 =$$

$$42,02$$

$$2,02 \times 720$$

$$= 1454,40$$

$$80,00 + 5,07 =$$

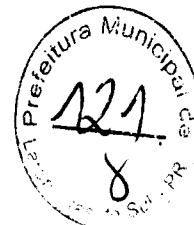


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

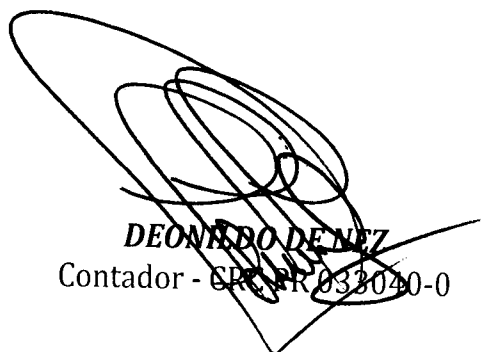
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 053/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **053/2018**, referente a Tomada de Preços nº 008/2018-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde


DEONILDO DE NEZ
Contador - CPF: PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente a Tomada de Preços n° 008/2018, contrato 053/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstétricos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal

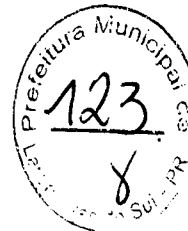


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice INPC, perfazendo o percentual de 5,07%, sendo assim, passando o valor da consulta no item 01 de R\$40,00 (quarenta reais) para R\$42,02 (quarenta reais e dois centavos) e o valor da consulta do item 02 de R\$80,00 (oitenta reais) para R\$84,05 (oitenta reais e cinco centavos).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do INPC.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto, realiza o reajuste.



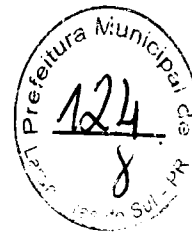
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no INPC.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 10 de junho de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) conforme o INPC do período (maio/2018 a abril/2019) no valor da consulta, passando o item 01 de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 42,02 (quarenta e dois reais e dois centavos) e o item 02 de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 84,05 (oitenta e quatro reais e cinco centavos), conforme previsão na Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste por consulta, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 4.370,40 (quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

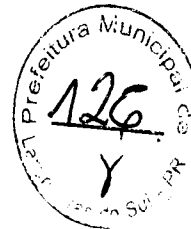
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

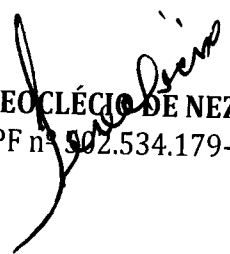
Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


HILTON EDSON VIDOTTI
CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

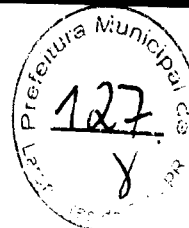

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 302.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018-PMLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.370,40 (quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua do Comércio, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

EDITAL Nº 003/2019
Público-Municipal

A Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-13, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 003/2019, disponível em: www.fozdejordao.sp.gov.br.

A data limite para a entrega de propostas é o dia 14 de junho de 2019, às 14h30min, no endereço acima indicado, a partir de então, serão aceitas as propostas, ou solicitados através do e-mail: licitacao@fozdejordao.sp.gov.br e www.fozdejordao.sp.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone: (13) 3371-1148.

RETA:
A Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-13, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 003/2019, disponível em: www.fozdejordao.sp.gov.br.

OPORTUNIDADE:
A Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-13, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 003/2019, disponível em: www.fozdejordao.sp.gov.br.

CONTRATUAL:
A Prefeitura Municipal de Foz de Jordão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.940.888/0001-13, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 003/2019, disponível em: www.fozdejordao.sp.gov.br.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua do Comércio, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Rua do Comércio, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
Rua Rio Grande, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019-PMNL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 07/2019, disponível em: www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

A data limite para a entrega de propostas é o dia 14 de junho de 2019, às 14h30min, no endereço acima indicado, a partir de então, serão aceitas as propostas, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone: (41) 3637-1148.

RETA:
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 07/2019, disponível em: www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

OPORTUNIDADE:
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 07/2019, disponível em: www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

CONTRATUAL:
O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação no modalidade de compra direta, com recurso de preço, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Edital nº 07/2019, disponível em: www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Rua do Comércio, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Rua do Comércio, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

FOZ DE JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

FOZ DE JORDÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

FOZ DE JORDÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo lubrificante SAE 15W-40	100	120,00	12.000,00
02	Óleo lubrificante SAE 10W-30	100	120,00	12.000,00
03	Óleo lubrificante SAE 5W-30	100	120,00	12.000,00
04	Óleo lubrificante SAE 5W-40	100	120,00	12.000,00
05	Óleo lubrificante SAE 10W-40	100	120,00	12.000,00
06	Óleo lubrificante SAE 15W-50	100	120,00	12.000,00
07	Óleo lubrificante SAE 20W-50	100	120,00	12.000,00
08	Óleo lubrificante SAE 20W-60	100	120,00	12.000,00
09	Óleo lubrificante SAE 30W-60	100	120,00	12.000,00
10	Óleo lubrificante SAE 40W-60	100	120,00	12.000,00

FOZ DE JORDÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
Objeto: Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Rua do Comércio, 133 - Foz de Jordão, SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-13
Telefone: (13) 3371-1148





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 013/2020

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Março de 2020.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 53/2018 da Empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda, com encerramento na data do dia 24 de Maio de 2020.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº 53/2018 da empresa Clínica Materno Infantil São Lucas Sociedade Simples Ltda., com encerramento na data do dia 24 de Maio de 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de clínico geral prestados aos munícipes.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses. Caso haja nesse período homologação de classificação final de Concurso Público, com aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, A secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda - ME CNPJ 03.019.947/0001-32, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde SS Ltda CNPJ 07.269.557/0001-71, Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	60
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	60

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	PERÍODO	QUANTIDADE	CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS LTDA	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE LTDA
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	12 MESES	60	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	12 MESES	60	R\$ 4.800,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.700,00
TOTAL				R\$ 86.400,00	R\$ 97.200,00	R\$ 108.000,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 24 de Maio de 2020.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO

Recebi em ___ / ___ 2020.

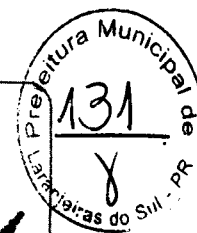
___ : ___ hs

Assinatura



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP 85301-030
Fone: (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 03 de Março de 2020.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° **53/2018** da empresa **Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda**
CNPJ: 03.270.795/0001-46.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Clínica Materno Infantil São Lucas Ltda** CNPJ: 03.270.795/0001-46. Detentora do Contrato n° **53/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OBSTÉTRICO E CONSULTAS COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS**. Vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 53/2018, o qual se finda em 24 de Maio de 2020, que tem por objeto a contratação de serviço médico obstétrico e consultas com procedimentos e pequenas cirurgias.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2020.

03.270.795/0001-46
CLINICA INFANTIL
S. A.
RUA XV DE MARÇO, 1107 - SALA A
CENTRO
85.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS

SC LTDA

03.270.795/0001-46

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787

85.301-050

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orcamento para Secretaria Municipal de Saúde

- CONSULTA OBSTÉTRICA
- VALOR UNITÁRIO R\$ 40,00

- CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS
- VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00

03.270.795/0001-46
CLÍNICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787 - SALA A
85.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2020.



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ANTEÇÃO A SAÚDE S/S

07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-050

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

A/c: Valdemir D. Scarpari

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	55,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	95,00

Laranjeiras do Sul - PR, 06 de Março de 2020.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do sul, 09 de Março de 2020.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

Ref: Orçamento

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	CONSULTA OBSTÉTRICA	R\$ 50,00
02	CONSULTA COM PROCEDIMENTOS E PEQUENAS CIRURGIAS	R\$ 85,00

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

[Assinatura]
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR
CENTRO
RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986
MARREIRO & ABREU LTDA
PEREZ, ZIBARTH,
03.019.947/0001-32

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascido em 21/03/1962, divorciado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Diogo Pinto, n.º 1.071- Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, natural de Bastos, Estado de São Paulo, nascido em 08/12/1947, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, n.º 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 - Centro, portador do RG-1.482.760-Pr., e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1948, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º 2.350 - Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49, Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Parana, nascido em 29/05/1991, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-290 únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**, com sede social à Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050, inscrita no CNPJ 03.270.795/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 764, de 12/07/1999, e posteriores alterações arquivadas no mesmo Cartório, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere neste ato ao socio ingressante Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, a quantia de 1.000(mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido a alteração havida na cláusula anterior, o capital social que é R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado em seu valor, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ		

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TOTAL 8.000 R\$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da empresa, ficando dessa forma sub-rogada em direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios dão entre si e a sociedade, pelo presente instrumento, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ N.º 03.270.795/0001-46
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Diogo Pinto, n.º. 1.071, Centro, portador do RG-1.620.938-Pr e CPF-491.105.199-04, Dr. **ISAC KEI YAMAZAKI**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul Pr., à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, n.º. 1.703, Centro, portador do RG-570.341-Pr e CPF-201.520.949-20, Dr. **TADEU SVARTZ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., à Rua XV de Novembro, 2861 - Centro, portador do RG-1.482.760-Pr, e CPF-285.776.719-68, Dr. **GILSON RIKIO OGATA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Pr., a Rua Cap. Antonio Joaquim de Camargo, n.º. 2.350 - Centro, portador do RG-578.357-7-Pr e CPF-027.300.739-49 e Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG 9.393.904-2 SSP-Pr e CPF 074.215.949-30, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, 1071, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-290 e Dr. **BRENNO GIOVANNI HERNANDO VIDOTTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20 de maio de 1990, solteiro, médico, portador do CPF 074.215.939-69 e RG 9.393.908-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Gorski, 610, Apto 303, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-000, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

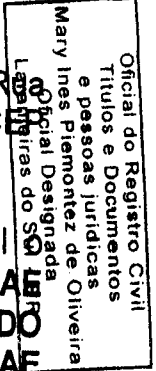
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CNAE 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, SENDO ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER, MAPA, TESTE ERGOMÉTRICO - CNAE 8640-2/08, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIAS - CNAE: 8640/2-09.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

Sócios	Quotas	Valor - R\$
HILTON EDSON VIDOTTI	3.000	R\$ 3.000,00
ISAC KEI YAMAZAKI	1.000	R\$ 1.000,00
TADEU SVARTZ	1.000	R\$ 1.000,00
GILSON RIKIO OGATA	1.000	R\$ 1.000,00
HILTON EDSON VIDOTTI JUNIOR	1.000	R\$ 1.000,00
BRENNO G. H. VIDOTTI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio-administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA – TERECIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiam.

Laranjeiras do Sul, 19 de março de 2019.

Hilton Edson Vidotti

Isac Kei Yamazaki

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP
CNPJ 03.270.795/0001-46
DÉCIMA - TERCIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Gilson Rikio Ogata

Tadeu Svartz
Tadeu Svartz

Hilton Edson Vidotti Junior
Hilton Edson Vidotti Junior

Brenno Giovanni Hernando Vidotti
Brenno Giovanni Hernando Vidotti

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PROTOCOLO Nº 0031064
REGISTRADO Nº 0005992
LIVRO A-051
FOLHAS 060/065
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de abril de 2019.
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial
Selo In Ypq.fun3A.PqVbN, Controle: EDtDe.MVLRM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
CNPJ: **03.270.795/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:14 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **E46C.6A7C.70B9.573E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021646716-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.270.795/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 570 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 13 de Março de 2020

REQUERENTE: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS S/C LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETXC4X8XUAT
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32921	03.270.795/0001-46	063/99	063

ENDEREÇO

XV DE NOVENBRO - R, 2787 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.270.795/0001-46

Razão Social: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS S/C LTDA

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1185 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR
/ 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 10/04/2020

Certificação Número: 2020031202405879472159

Informação obtida em 13/03/2020 15:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.270.795/0001-46

Certidão nº: 6743594/2020

Expedição: 17/03/2020, às 15:20:54

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MATERNO INFANTIL SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.270.795/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2020.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitações
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato n° 053/2018 – **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.270.795/0001-46.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta no contrato n° 053/2018 referente a Tomada de Preços n° 008/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o prazo de vigência termina em 24 de maio de 2020.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços de radiologia são de extrema importância para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Deste modo, encaminho os documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de abril de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 053/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **053/2018**, referente a Tomada de Preços nº 008/2018-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde


DEONILDO BENÉZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – **3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 053/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 008/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – **3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 053/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 008/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos obstetricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 053/2018.**

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) **Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.**

b) **Ainda:**

b.1 **Minuta do 3º Termo aditivo e extrato**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.3 Solicitação de Aditivo da empresa CLÍNICA MATERNO INFANTÍL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 03.270.795/0001-46, 03 de março de 2020.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 08 de abril de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 03 de março de 2020.

b.6 Memorando Interno do Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 25 de março de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente



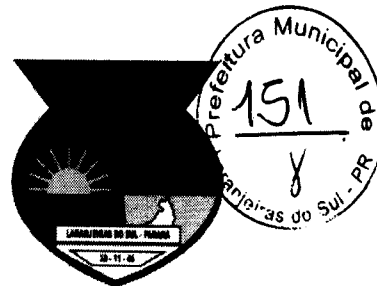
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

3º Aditivo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136


<http://www.ls.pr.gov.br>



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 08 de abril de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **25 de maio de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 90.770,40** (noventa mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), compreendendo 720 (setecentos e vinte) consultas obstétricas de R\$ 42,02 (quarenta e dois reais e dois centavos) e 720 (setecentos e vinte) consultas com procedimento e pequenas cirurgias de R\$ 84,05 (oitenta e quatro reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 177.170,40 (cento e setenta e sete, cento e setenta reais e quarenta centavos) para R\$ 267.940,80 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Municipal de Saúde	Saúde	Municipal de Saúde	Terceiros - Pessoa Jurídica	Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	493
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja homologação e classificação final de aprovados em concurso público para o cargo a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

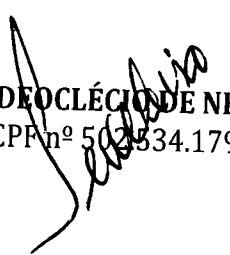
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


HILTON EDSON VIDOTTI
CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-46, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 90.770,40 (noventa mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

17 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

PREFEITO

Em virtude da situação de emergência decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, através do Poder Executivo Municipal, torna pública a licitação para contratação de serviços médicos e odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Edital nº 009/2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 053/2018, cujo objeto é a contratação de serviços médicos e odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação foi realizada em 08 de abril de 2020, no local de empresa vencedora pelo cotação menor preço por item.

VEICULADOR	ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
JONATAS FELISBERTO DA SILVA	01	14.000,00
CNPJ nº 09.230.870/0001-95		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Finalizada. Presentes: R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

No dia 13 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 053/2018, cujo objeto é a contratação de serviços médicos e odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação foi realizada em 08 de abril de 2020, no local de empresa vencedora pelo cotação menor preço por item.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018
3ª TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ORTODONTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.230.870/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MATERIOAL INFORMATICA SAO LUCAS SOCIEDADE SIMPLIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.270.955/0001-46, situada à Rua Quilombos de Novembro, nº 2.287, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sr. HILTON ERSON MACHADO, inscrita no CPF/MF sob o nº 09.105.199/04 e portadora da cédula de identidade nº 148.338.587/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 30.720,88 (trinta mil, setecentos e setenta e seis e quatro centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 009/2018
3ª TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.230.870/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: GECR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.004.887/0001-00, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 2416, Bela Vista, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sr. GECR VICCARI, inscrita no CPF/MF sob o nº 02.792.337/04 e portadora da cédula de identidade nº 139.115.591/552.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 009/2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017
5ª TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.230.870/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDICAL LITDA - BPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sr. MADIA IRILON ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade nº 8.306.157-0-557/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 102.572,80 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 031/2017

5ª TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.230.870/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDICAL LITDA - BPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sr. MADIA IRILON ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade nº 8.306.157-0-557/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 89.750,28 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ nº 09.230.870/0001-95 Fone (41) 3604-5136
FAX (41) 3604-5136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2017
5ª TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.230.870/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDICAL LITDA - BPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sr. MADIA IRILON ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade nº 8.306.157-0-557/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 102.572,80 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 031/2017

5ª TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE CLÍNICA GERAL, COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 09.230.870/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-559/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLINICA MEDICAL LITDA - BPP, inscrita no CNPJ nº 05.139.760/0001-06, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 735, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pela Sr. MADIA IRILON ALMEIDA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 494.816.140-34 e portadora da cédula de identidade nº 8.306.157-0-557/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 89.750,28 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

